



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- Gabinete do Prefeito

**OFÍCIO Nº 0047/2016**

Em 14 de janeiro de 2016.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ELIAS CHEDIEK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em atenção à **Indicação nº 2421/15**, de autoria da Vereadora **EDNA MARTINS**, informamos conforme manifestação prestada pela Gerência de Planejamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que a solicitação para implantação de redutor de velocidade de veículos no local indicado não poderá ser atendida, tendo em vista que o Código de Trânsito Brasileiro, que proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente. Ademais, o índice de acidentes no local não é significativo e não se trata de local com potencial de acidentes e, dessa forma, conforme disposto no artigo 8º, inciso I da Resolução nº 39 do CONTRAN, a implantação não dispõe de amparo legal.

Certos da compreensão, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal